



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Cultura

**Edital 008/2010**

## Abertura de Inscrição **PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO, visando a seleção de projetos artístico-culturais que estejam alinhados com o Plano Municipal de Cultura, para incentivo cultural, na forma de premiação, para o ano de 2011.

**OBJETO:** Seleção de, havendo inscrição e reconhecido o mérito pela Comissão Julgadora, no mínimo 22 (vinte e dois) projetos artístico-culturais que contemplem as áreas culturais conforme estabelecido nos módulos. O incentivo será dividido em 02 (dois) módulos:

**Módulo 01 - Prêmio de até R\$ 20.000,00.** *Investimento total de R\$ 240.000,00* (duzentos e quarenta mil reais). Objetivo: Havendo inscrição e reconhecido o mérito pela Comissão Julgadora, seleção de no mínimo **12 (doze) projetos** que contemplem atividade nas áreas culturais de: educação patrimonial, música, dança, artes visuais, teatro, circo, literatura, fotografia, cine-vídeo, artesanato e cultura afro-brasileira. (Ex: mostras, festivais, exposições coletivas, ciclos de palestras, conferências, workshops, feiras e encontros).

**Módulo 02 - Prêmio de até R\$ 10.000,00.** *Investimento total de R\$ 100.000,00* (cem mil reais). Objetivo: Havendo inscrição e reconhecido o mérito pela Comissão Julgadora, seleção de no mínimo **10 (dez) projetos** que contemplem as áreas culturais de: educação patrimonial, música, dança, artes visuais, teatro, circo, literatura, fotografia, cine-vídeo, artesanato e cultura afro-brasileira de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no município de Ribeirão Preto, que envolvam a realização de atividades culturais de único grupo ou indivíduo. (Ex: mostras, festivais, exposições coletivas, ciclos de palestras, feiras e encontros).

**O VALOR MÁXIMO** de premiação às propostas selecionadas neste Concurso será de **R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** atendido pela rubrica orçamentária 13.392.0802.2.0519 Rede de Atividades Culturais, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Dotação 186.

Haverá retenção de INSS e imposto de renda na fonte, sobre o valor pago nas premiações, de acordo com determinação legal vigente.

**REGULAMENTO:** encontra-se fixado no mural do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Cultura, disponível também no site [www.cultura.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.cultura.ribeiraopreto.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Cultura, nos dias úteis das 9 às 12h e das 14 às 16h, no Departamento de Atividades Culturais – Praça Alto do São Bento, s/nº, Ribeirão Preto - SP.

Os proponentes que pretenderem apresentar projetos oralmente, e não tiverem recursos para gravar seus CDs ou DVDs poderão agendar data, gratuitamente,



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

no Museu da Imagem e do Som - MIS de 22/11 até 10/12 de 2010, nos dias úteis das 9 às 12h e das 14 às 16h.

**DATA DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:** de 16/11/2010 até 10/01/2011, nos dias úteis, das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas. Não serão aceitos projetos enviados por correio.

**ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS PROJETOS:** Secretaria Municipal da Cultura, – Departamento Atividades Culturais – Praça Alto do São Bento, s/nº, Ribeirão Preto - SP.

**SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS:** os projetos serão selecionados por Comissão de Seleção composta de técnicos nomeada por portaria publicada no Diário Oficial do Município especificamente para este fim.

**PREVISÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO:** fevereiro de 2011.

**REGULAMENTAÇÃO:** A presente licitação, sob a modalidade de CONCURSO regular-se-á por seu Regulamento, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber na Lei Municipal nº 5.727 de 21 de maio de 1990, bem como toda a legislação complementar relacionada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Adriana Silva**

Secretária Municipal da Cultura



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Cultura

Programa de Incentivo Cultural

## REGULAMENTO

### 1. Apresentação

1.1. O Programa de Incentivo Cultural 2011 é um concurso com abertura no dia 16/11/2010 e encerramento no dia 10/01/2011. Tem por objetivo a seleção de projetos artístico-culturais a serem premiados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto por meio de sua Secretaria Municipal da Cultura em 2011, com inscrições no Departamento de Atividades Culturais, análise por Comissão Especial de Seleção composta de técnicos, designada especificamente para este fim.

1.2 As propostas poderão ser apresentadas por escrito no formulário anexo IV ou oralmente seguindo o roteiro do formulário do projeto;

1.2.1. Os proponentes que não tiverem recursos para gravar seus CDs ou DVDs poderão agendar data, gratuitamente, no Museu da Imagem e do Som - MIS 22/11 até 10/12 de 2010, nos dias úteis das 9 às 12h e das 14 às 16h para captação de imagens.

### 2. Do objeto

2.1 Seleção de no mínimo 22 (vinte e dois) projetos artístico-culturais que contemplem as áreas culturais conforme estabelecido nos módulos. O incentivo será dividido em 02 (dois) módulos:

**Módulo 01 - Prêmio de até R\$ 20.000,00.** *Investimento total de R\$ 240.000,00* (duzentos e quarenta mil reais). Objetivo: Havendo inscrição e reconhecido o mérito pela Comissão Julgadora, seleção de no mínimo **12 (doze) projetos** que contemplem atividade nas áreas culturais de: educação patrimonial, música, dança, artes visuais, teatro, circo, literatura, fotografia, cine-vídeo, artesanato e cultura afro-brasileira. (Ex: mostras, festivais, exposições coletivas, ciclos de palestras, conferências, workshops, feiras e encontros).

**Módulo 02 - Prêmio de até R\$ 10.000,00.** *Investimento total de R\$ 100.000,00* (cem mil reais). Objetivo: Havendo inscrição e reconhecido o mérito pela Comissão Julgadora, seleção de no mínimo **10 (dez) projetos** que contemplem as áreas culturais de: educação patrimonial, música, dança, artes visuais, teatro, circo, literatura, fotografia, cine-vídeo, artesanato e cultura afro-brasileira de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no município de Ribeirão Preto, que envolvam a realização de atividades culturais de único grupo ou indivíduo. (Ex: mostras, festivais, exposições coletivas, ciclos de palestras, feiras e encontros).



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

2.1.2 O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por um dos módulos previstos no Edital.

2.1.3 Na possibilidade de não contemplar o valor estipulado para premiação, a Secretaria Municipal da Cultura poderá, a seu critério, abrir novo edital para os módulos que ainda disporem de verba.

2.2 O Valor máximo de premiação às propostas classificadas neste concurso será de **R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** atendido pela rubrica orçamentária 13.392.0802.2.0519 Rede de Atividades Culturais, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Dotação 186.

2.2.1 Haverá retenção de INSS e imposto de renda na fonte, sobre o valor pago nas premiações, de acordo com determinação legal vigente.

## 3. Das condições de participação

3.1 Podem participar deste edital pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que seja de natureza cultural domiciliadas e/ou sediadas no município e com atuação comprovada na área cultural há mais de 02 (dois) anos.

3.1.1 Entende-se por atuação comprovada na área cultural a realização de atividade dessa natureza por instituição, grupo, ou pessoa, atestada na forma do relatório de atividades anexo VII.

## 4 Dos impedimentos para participação

4.1 É vedada a participação de propostas:

- a) cujos beneficiários sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, suas Secretarias ou Instituições vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) de executores encontram-se em alcance junto ao Fisco Municipal;
- c) de executores impedidos de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados;
- d) que tenham, única e exclusivamente, finalidade comercial e de promoção pessoal.

4.1.1 Sendo constatada em qualquer momento a ocorrência de algum dos itens acima relacionados a proposta será automaticamente eliminada do concurso.

## 5. Do projeto:

5.1 O proponente deverá utilizar para apresentação por escrito o formulário padrão (anexo IV) para elaboração do projeto artístico-cultural ou, caso opte pela apresentação oral seguir o roteiro anexo V disponíveis no site



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

[www.cultura.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.cultura.ribeiraopreto.sp.gov.br) encaminhando formulário preenchido ou CD/DVD para análise juntamente com a documentação relacionada no item 7 deste edital dentro do prazo estabelecido para inscrição.

5.2 Projetos que originem produtos será permitida a comercialização máxima de 40% (quarenta por cento) da produção.

5.3 Os projetos deverão estar alinhados com o Plano Municipal de Cultura sendo considerados como prioritários os de formação, após os de fomento e finalmente os de difusão;

5.3.1 Para as propostas de formação é importante contextualizar que serão considerados os seguintes conceitos:

- I. Agente Multiplicador – aquele que ensinará o que aprendeu;
- II. Cidadão crítico – aquele que vive o que aprendeu;
- III. Artista – aquele que faz o que aprendeu;
- IV. Platéia – aquele que usufrui do saber cultural.

5.4. Poderão habilitar-se, para os fins deste edital, exclusivamente os projetos que aconteçam nos meses de março a novembro de 2011.

5.5 Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos artístico-culturais, porém somente 01 (um) será classificado.

## 6. Da contrapartida

6.1. Os projetos artístico-culturais inscritos neste concurso deverão apresentar como contrapartida:

- a) Nos projetos que ocorrerem em recinto fechado e com cobrança de ingresso: que os mesmos sejam oferecidos a preços promocionais de no máximo R\$5,00 (cinco reais);
- b) Incluir em todo material de divulgação do projeto artístico-cultural (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da Secretaria Municipal da Cultura, Conselho Municipal de Cultura e a logomarca da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações da proposta apoiada (oralmente); e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver: “Projeto realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Secretaria Municipal da Cultura - Programa de Incentivo Cultural - 2011”.
- c) Projetos que originem produtos como: edição de livros, CDs e DVDs deverão oferecer, como contrapartida, 10% (dez por cento) da produção à Secretaria Municipal da Cultura para distribuição entre seus parceiros e equipamentos.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Cultura

### 7. Da inscrição e da documentação

7.1. As inscrições serão recebidas de 16/11/2010 até 10/01/2011, nos dias úteis, das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas. Não serão aceitos projetos enviados por correio.

7.2. Os projetos deverão ser entregues no Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal da Cultura, situado à Praça Alto do São Bento, s/nº - Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP da seguinte forma:

7.2.1 – Em 2 (dois) envelopes, conforme descritos abaixo, e com 02 (duas) cópias da ficha de inscrição (Anexo I), do lado de fora que será utilizada como protocolo. Uma cópia da ficha de inscrição será retida pela Secretaria Municipal da Cultura – Programa de Incentivo Cultural - e a outra protocolada e devolvida ao proponente.

7.2.1.1 ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Constando obrigatoriamente por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via:

**EDITAL 01 – PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL  
ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Módulo:        ( ) 01            ( ) 02

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

7.2.1.1.1 Documentação Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) DECLARAÇÃO, devidamente preenchida, assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessários para a assinatura do termo de compromisso, caso a instituição seja classificada, no prazo máximo de 30 dias corridos após a divulgação do resultado desta seleção (Anexo II);
- c) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade;
- d) Cópia da Inscrição Municipal;
- e) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, constando indicação da sede no município de Ribeirão Preto há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação é compatível com o objeto do Edital (no caso de Associação, ONG, OCIP E OS deverá constar expressamente no seu Estatuto Social, ata de nomeação ou Contrato os poderes de representação);
- f) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- g) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto [ou outro documento de identidade



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

- h) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- i) Cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) no município de Ribeirão Preto há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (um) anos atrás;

### 7.2.1.1.2 Pessoa física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) DECLARAÇÃO, devidamente preenchida, assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessários para a assinatura do termo de compromisso, caso a instituição seja classificada, no prazo máximo de 30 dias corridos após a divulgação do resultado desta seleção (Anexo II);
- c) Cópia da Inscrição Municipal;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) R.G. ou outro documento de identidade com foto e força legal: carteira de trabalho, de motorista e de entidade oficial de classe;
- e) Cópia simples do CPF (válido) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- f) Cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) do município de Ribeirão Preto há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

7.2.1.1.3 Não será aceito protocolo dos documentos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1.2 ENVELOPE nº 2 – PROJETO. **Obrigatório que seja encaminhado em envelope**, constando por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo o Projeto Artístico em **05 (cinco) vias** com idêntico conteúdo:

**EDITAL 01 – PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL**  
**ENVELOPE nº 2 – PROJETO**

Módulo:        ( ) 01            ( ) 02

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

- I. Projeto Artístico-cultural deverá ser elaborado em folha A4 e fonte arial 12 e constar as seguintes informações:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Relatório de atividades (anexo VII) realizadas nos últimos anos; será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, *folders*, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- c) Projeto formato padrão (anexo IV) com todos os campos preenchidos;
- d) Currículo dos principais integrantes da equipe técnica (máximo 02 laudas cada);
- e) No caso de apresentação oral CD ou DVD contendo o roteiro de inscrição respondido (anexo V) em substituição aos itens de “a” até “d” - item opcional;
- f) Termo de anuência de participação assinado pelos integrantes já confirmados (equipe técnica);
- g) Carta de anuência de parceiros, contratados e/ou convidados;
- h) Autorização para uso de imagem e voz, assinado pelos integrantes já confirmados e equipe técnica, a título gratuito pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – Secretaria da Cultura, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades: out-door; bus-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
- i) Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

## 8 Da Comissão de Análise

8.1 A Secretária Municipal da Cultura nomeará duas Comissões, a saber:

- a) Comissão de Análise da Documentação composta por no mínimo 03 (três) funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que terão por atribuição examinar a documentação do envelope 1 – documentação e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital;
- b) Comissão Análise dos Projetos artístico-culturais formada por 05 (cinco) técnicos sendo um representante de cada uma das entidades a saber: Instituições de Ensino do Município, Secretaria da Cultura, CONPPAC, SESC e Conselho Municipal da Cultura, com atribuição de examinar e decidir sobre a adequação dos projetos artístico-culturais inscritos em face das exigências do Edital.

8.1.1 A Comissão de Análise de projetos Artístico-culturais poderá, a seu critério, compor subcomissão de análise de projetos formada por técnicos com notório saber nas áreas artístico-culturais inscritas para seleção.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

8.2 Não poderão integrar as Comissões de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos proponentes deste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

## 9 Do procedimento e do julgamento

9.1 A licitação será processada e julgada em duas fases com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 Fase um – abertura do Envelope 1:

- I. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- II. encaminhamento dos envelopes 2 dos concorrentes habilitados à Comissão de Análise de Projetos;
- III. devolução dos envelopes 1 e 2 aos concorrentes inabilitados, contendo os respectivos projetos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

9.1.2 Fase dois – abertura do Envelope 2:

- a) abertura dos envelopes contendo os projetos dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- b) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no item 9 deste regulamento;
- d) Homologação e adjudicação do objeto da licitação pela Secretária Municipal da Cultura.

## 10 Da habilitação e critérios de avaliação:

10.1 A abertura dos envelopes 1 contendo a documentação para habilitação será realizada, em ato público, 17 de janeiro de 2011, às 9h, no Auditório da Secretaria Municipal da Cultura, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes e pela Comissão.

10.2 Na data e horário previstos no subitem acima, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes contendo a “Documentação” (Envelope nº 01) para fins de habilitação preliminar, os quais serão examinados e rubricados pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Análise da Documentação.

10.2.1 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do projeto.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

- 10.2.2 Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e aberto o envelope 2 com os projetos, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.2.3 Os Envelopes contendo o “Projeto” (Envelope nº 02) ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em invólucro devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar.
- 10.2.4 Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos candidatos que apresentarem os Envelopes “Documentação” e “Projeto”.
- 10.2.5 Após o julgamento da documentação recebida, Envelope nº 01, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos Envelopes nº 02 – “Projeto”, com a indicação dos nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e inabilitadas para concorrerem à licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, bem como mediante aviso afixado no endereço supracitado.
- 10.2.6 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 10.2.7 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da habilitação desde que protocolados na sede da Secretaria Municipal da Cultura dentro deste prazo legal.
- 10.2.8 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise da Documentação, a qual se pronunciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão.
- 10.2.9 Para os efeitos do disposto no item anterior, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Análise da Documentação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação do proponente.

### **10.3 Da abertura do envelope n.º 02 – “Projeto”**

- 10.3.1 Na data e horário estabelecidos e divulgados no edital de habilitação, ocorrerá a abertura dos Envelopes “Projeto”, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão de Análise de Projetos e pelos proponentes presentes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.
- 10.3.1.1 A Comissão de Análise de Projetos poderá, a seu critério, compor subcomissão especial de análise de projetos composta por técnicos com notório saber nas áreas artística a serem julgadas.
- 10.3.1.2 Sendo definido pela Comissão de Análise de Projetos a composição da Subcomissão Especial de Análise de Projetos esta deverá ser anunciada antes da abertura dos envelopes.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

10.3.2 Somente serão abertos os Envelopes “Projeto” dos proponentes previamente habilitados pela Comissão de Análise de Documentos, com a presença mínima de 03 (três) membros da Comissão de Análise de Projetos, ficando as propostas inabilitadas à disposição dos proponentes, para retirá-las no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

10.3.2.1 A comissão de análise de projetos emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

10.3.2.1.1 Atendimento as diretrizes do Plano Municipal de Cultura Lei 12.253 de 19 de março de 2010 (pontuação máxima de 36)

- a) Promove a inserção da cidade de Ribeirão Preto e da produção local nas redes culturais mundiais;
- b) Promove formas de acesso ao conhecimento das várias linguagens artísticas priorizando os artistas e artesãos locais, difundindo a criação e registrando a produção dos bens simbólicos materiais e imateriais, fazeres culturais, que contextualizem a história local e regional;
- c) Elabora e implementa com a colaboração de profissionais e associações especializadas, programas para a integração dos portadores de deficiência física, mental, sensorial e múltiplas aos processos culturais;
- d) Prevê a presença de intérpretes de libras e áudio-descritores nas apresentações;
- e) Garante aos idosos o acesso ao bem/atividade cultural;
- f) Implementa atividade especial de valorização e dignificação da terceira idade;
- g) Promove a valorização e a reprodução dos valores e saberes preservados pelas culturas tradicionais através da tradição oral;
- h) Promove a organização de um acervo fonográfico e fotográfico da história oral dos artistas de Ribeirão Preto, em suas múltiplas linguagens e manifestações étnicas e culturais, mobilizando mecanismos midiáticos;
- i) Implementa ação que utiliza instrumento que abra espaço para a plena cidadania do negro garantindo a presença da cultura negra como uma das muitas formas de expressão;
- j) Contribui para o acesso à produção de bens culturais;
- k) Promove a auto-estima, o sentimento de pertencimento e a cidadania;
- l) Dinamiza os espaços culturais dos municípios.

10.3.2.1.2 Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais (pontuação máxima de 20)

- a) Desenvolve processos criativos continuados;
- b) Desenvolve ações de formação de cidadão crítico;
- c) Desenvolve ações de formação de multiplicadores;
- d) Desenvolve ações de formação de artistas;
- e) Desenvolve ações de formação de platéia;
- f) Gera oportunidades de emprego e renda;



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

- g) Oferece atividades gratuitas;
- h) Desenvolve ações de documentação e registro nas comunidades em que atuam;
- i) Propõe integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas;
- j) Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.

10.3.2.1.3 Abrangência da proposta considerando público alvo participante (pontuação máxima de 17,5)

- a) Crianças (0 a 14 anos);
- b) Adolescentes e jovens adultos (15 a 30 anos);
- c) Adultos e Idosos (acima de 31 anos);
- d) Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura;
- e) Portadores de deficiência;
- f) Outros grupos minoritários.

10.3.2.1.4 Avaliação do proponente (pontuação máxima de 12,5 pontos)

- a) Adequação da experiência da instituição ao objeto da proposta
- b) Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural;
- c) Capacidade de agregar parcerias;
- d) Desenvolve gestão compartilhada;
- e) Apresenta estratégias de sustentabilidade.

10.3.2.1.5 Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho (pontuação máxima de 14)

- a) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados;
- b) Viabilidade do projeto no prazo proposto;
- c) Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.

10.4 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

10.5 Serão classificados os projetos que alcançarem uma pontuação mínima de 50 pontos.

10.6 Na possibilidade de todos os licitantes inscritos em algum módulo forem inabilitados ou todos os projetos forem desclassificados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

10.7 Para desempate de projetos que alcançarem uma mesma pontuação serão considerados os que apresentarem melhor pontuação:

- a) No item 10.3.2.1.1- Atendimento as diretrizes do Plano Municipal de Cultura;



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

- b) Persistindo o empate será considerado o item 10.3.2.1.5 – Abrangência da proposta considerando público alvo participante;
  - c) Ainda persistindo o empate os itens 10.3.2.1.2, 10.3.2.1.3 e finalmente o item 10.3.2.1.4.
- 10.8 A Comissão poderá propor alteração e/ou fusão dos projetos apresentados de modo a adaptá-los às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, ficando a efetivação destas modificações condicionadas à aceitação por parte do(s) proponente(s).
- 10.9 Será lavrada ata com o resultado final da seleção e encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura para publicação no Diário Oficial do Município do edital de classificação e, após análise de possíveis recursos, do edital homologação do concurso.
- 10.10 Os projetos considerados suplentes serão premiados na ordem de classificação por módulo nos seguintes casos:
- a) perda do direito de premiação por algum dos proponentes premiados;
  - b) do proponente premiado não comparecer para assinar o termo de compromisso ou se recusar a fazê-lo.

### 11. Da premiação

11.1. O proponente que tiver seu projeto classificado para premiação será notificado pela Secretaria Municipal da Cultura para informar a conta corrente para depósito e para assinatura do termo de compromisso, seguindo as normas estabelecidas neste regulamento e valores aprovados pela Comissão de Análise de Projetos, tendo por parâmetro o presente regulamento.

11.1.1 No ato da assinatura do termo de compromisso o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

#### I. Pessoa física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, estaduais e municipais;
- b) Indicação de “conta-corrente movimento”, em nome do premiado, para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital;

#### II. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão dos Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS com prazo válido;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

- d) Indicação de “conta-corrente movimento”, em nome da instituição, para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital;

11.1.1.1 As certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão;

11.1.1.2 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, deverão conter a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.1.1.3 Será retido o valor corresponde ao imposto de renda na fonte e INSS, sobre o valor pago nas premiações, de acordo com determinação legal vigente.

## 12 – Do prazo para execução dos projetos

12.1 A Secretaria Municipal da Cultura indicará o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do projeto.

12.1.1 Caberá a este gestor e/ou fiscal fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização do projeto, inclusive para efeito de liberação das parcelas.

12.2. Uma vez recebida a primeira parcela do prêmio, o projeto deverá ser realizado até o dia 30 de dezembro de 2011.

12.3. Conforme o estabelecido no item 5.3, o projeto deverá ocorrer, obrigatoriamente, entre março e novembro de 2011, não havendo prorrogação para além deste período.

## 13. Do pagamento e prestação de contas

13.1 Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante crédito em conta corrente em nome do proponente.

13.1.1 Para efeito de pagamento da premiação ao projeto selecionado será considerado o valor aprovado pela Comissão de Análise de Projetos, não haverá em hipótese alguma aditamento dos valores aprovados.

13.1.2 Os depósitos serão efetuados nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) após assinatura do termo de compromisso/caderno de obrigações com o proponente;
- b) 2ª parcela: 20% (vinte por cento) em até 60 (sessenta) dias após a comprovação da conclusão do projeto objeto do Edital.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

13.2 Para os fins do pagamento da segunda parcela, o PROPONENTE deverá apresentar Relatório de Conclusão do projeto à Secretaria Municipal da Cultura acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro documental da realização do projeto e da CONTRAPARTIDA, item 4, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD e demais documentos que comprovem a realização do projeto.
- b) Cópia do borderô, se houver;
- c) Comprovante da venda dos ingressos a preços promocionais de no máximo R\$5,00 (cinco reais).

13.2.1 A Secretaria Municipal da Cultura analisará a documentação apresentada, fazendo a juntada desta documentação ao processo administrativo e emitindo atestado comprovando a execução do projeto de acordo com os termos do regulamento.

13.2.2 O processo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal da Fazenda que providenciará o pagamento da segunda parcela.

### **14 – Das sanções e rescisão do termo de compromisso**

14.1 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do projeto e atraso no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Cultura para execução do projeto o proponente ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do projeto, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

14.2.1 Ocorrendo o estabelecido no item 14.2 o proponente ficará impedido concorrer na seleção de propostas para o Programa de Incentivo Cultural de 2012.

14.2.2 O proponente que descumprir com as obrigações a ele atribuídas será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela Administração.

14.3 O termo de compromisso/caderno de obrigações poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

14.3.1 - O proponente reconhece, desde já, os direitos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O descumprimento parcial ou total dos termos deste regulamento obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5 Fica ainda estabelecida a aplicação multa de 20% (vinte por cento) do valor da premiação ao proponente que descumprir a normas estabelecidas neste regulamento, além do estabelecido no subitem acima;

14.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal da Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o termo eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) e da multa estabelecida no subitem 14.5.

### **15 – Das disposições gerais**

15.1. A inscrição do projeto implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento.

15.2. Os projetos que não forem selecionados serão devolvidos ao proponente, caso este não procure a Secretaria Municipal de Cultura dentro de 60 dias a partir da publicação da classificação os mesmos serão inutilizados.

15.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada no Edital, ficando a Secretaria Municipal da Cultura isenta de qualquer responsabilidade desta natureza.

15.4. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características aprovadas na proposta, seguindo todas as normas de segurança estabelecidas em legislação específica.

15.5 Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido na proposta, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos com acréscimos legais.

15.6 Proibida à cessão ou transferência parcial ou total da gestão do projeto pelo proponente a terceiros.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Cultura

15.7. Eventuais esclarecimentos referentes ao Edital e respectivo regulamento serão prestados na Secretaria Municipal da Cultura, por meio de seu Departamento Administrativo.

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declaração;

Anexo III – Termo de compromisso;

Anexo IV – Formulário padrão para elaboração de projeto;

Anexo V – Relatório de Atividades.

Anexo VI – Orçamento

15.9. Os casos omissos relativos ao presente regulamento serão resolvidos conjuntamente pelos Departamentos de Atividades Culturais e Administrativo, com anuência da Secretária da Cultura.

**Adriana Silva**

Secretária Municipal da Cultura